



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

**CERTIFICO** que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 16 de junho de 2021, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----  
RICARDO JOSÉ PORTO -----Vice-Presidente-----  
WAGNER DE LUCENA LINS-----  
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----  
MARCEL NUNES DE MIRANDA-----Procurador-----

**Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:**


1. **PROCESSO Nº 002/2021** – Jogo: Sousa Esporte Clube x Botafogo Futebol Clube, realizado em 15 de abril de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Primeira Divisão. **Denunciado:** Sousa Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o Sousa Esporte Clube por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos no prazo de 03 (três) dias, sob pena de nova multa conforme preceitua o Art. 223 do CBJD. Não foi encaminhada defesa.
2. **PROCESSO Nº 017/2021** – Jogo: Campinense Clube x Botafogo Futebol Clube, realizado em 12 de maio de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Primeira Divisão. **Denunciados:** Ivamar Silva Nascimento, atleta do Campinense Clube, incurso no Art. 254, II do CBJD e Gabriel Yanno Soares Belisário, atleta do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 254, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. WAGNER DE LUCENA LINS. RESULTADO:** Por maioria dos auditores, absolver Ivamar Silva Nascimento, atleta do Campinense Clube e Gabriel Yanno Soares Belisário, atleta do Botafogo Futebol Clube, ambos por imputação ao Art. 254, II do CBJD. Vencido o voto do auditor presidente José Gomes de Lima Neto, que pugnava pela penalidade de advertência em face de Gabriel Yanno Soares Belisário, atleta do Botafogo Futebol Clube. Funcionou na defesa de Gabriel Yanno Soares Belisário, atleta do Botafogo Futebol Clube o Dr. Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque, que apresentou prova de vídeo. O Campinense Clube não encaminhou defesa.
3. **PROCESSO Nº 020/2021** – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Nacional Atlético Clube, realizado em 16 de maio de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Primeira Divisão. **Denunciados:** São Paulo Crystal Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD e Nacional Atlético Clube, incurso no Art. 206 do CBJD, c/c Art. 258, §2º, II do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, foi acolhida parcialmente a denúncia no sentido de multar em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o São Paulo Crystal Futebol Clube e multar em R\$



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

- 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) o Nacional Atlético Clube, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD. Caso não haja a comprovação do pagamento no prazo de 03 (três) dias, deverá ser aplicada a sanção de nova multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o clube que descumprir, como preceitua o Art. 223 do CBJD. Não foi encaminhada defesa.
4. **PROCESSO Nº 023/2021** – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Sousa Esporte Clube, realizado em 20 de maio de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Primeira Divisão. **Denunciados:** Sousa Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD e José Gustavo Pereira, atleta do São Paulo Crystal Futebol Clube, incurso no Art. 250, §1º, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o Sousa Esporte Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos no prazo de 03 (três) dias, sob pena de nova multa, conforme preceitua o Art. 223 do CBJD e suspender por 01 (uma) partida José Gustavo Pereira, atleta do São Paulo Crystal Futebol Clube, por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD. Não foi encaminhada defesa.
5. **PROCESSO Nº 026/2021** – Jogo: Sousa Esporte Clube x Nacional Atlético Clube, realizado em 23 de maio de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Primeira Divisão. **Denunciados:** Luiz Rustenis Fernandes de Lima, médico do Sousa Esporte Clube, incurso nos Arts. 254-A, §1º, I e II; 243-B e 243-C do CBJD e Arlan de Santana Barros, atleta do Nacional Atlético Clube, incurso no Art. 254, §1º, I e II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. WAGNER DE LUCENA LINS. RESULTADO:** Retirado de pauta pela Procuradoria que pediu vistas dos autos. Não foi encaminhada defesa.

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

  
**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Secretária do TJDF/PB**